

LEI Nº 506, DE 11 DE SETEMBRO DE 1995.

Considera de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Faço saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DAS FAMILIAS DO PECÉM, com sede em Pecém, Município de São Gonçalo do Amarante, Ceará.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à entidade aludida no artigo 1º, desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE,
em 11 de setembro de 1995.



MAURICIO BRASILEIRO MARTINS
Prefeito Municipal

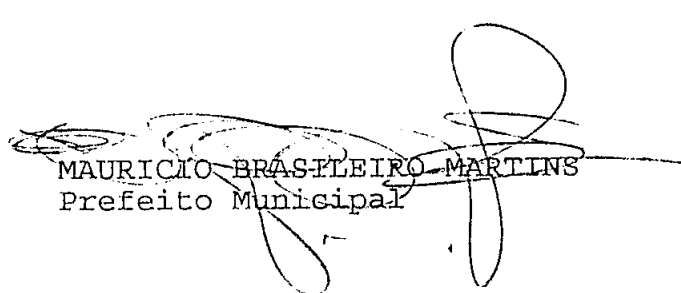


EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 009/95

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que confere o artigo 28, inciso X da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso público e pelos demais meios de divulgação de que dispõe o Município, a LEI de N° 506/95, nesta data.

PUBLIQUE-SE,
DIVULGUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 1995.


MAURICIO BRASILEIRO MARTINS
Prefeito Municipal